

EMENDA MODIFICATIVA Nº 008/2025 DE 23 DE MAIO 2025, DE AUTORIA DO VEREADOR GABRIEL PEREIRA LOPES-MDB

AO PROJETO DE LEI Nº 032, DE 12 DE MAIO DE 2025, DE AUTORIA DO VEREADOR GABRIEL PEREIRA LOPES-MDB

LIDO EM: 26/05 2025

ENCAMINHADO À 26/05/2025 COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 26 / 05 / 2025



EGISLATIVO- EMENDA MODIFICATIVA

REDAÇÃO

Ano 2025

Plenário das Deliberações

Protocolo

N.º 073, Liv.027, Fls. 59 Em 23/05/2025

Às 10:40hrs.

Assinatura do Funcionário

- Projeto de Lei
- Projeto de Decreto do Legislativo
- Projeto de Resolução
- Requerimento
- Indicação
- Moção de
- Emenda Modificativa**

N.º. ____/2025

Autor: **Gabriel Pereira Lopes (Zé Gota) - MDB.**

EMENDA MODIFICATIVA N.º. 008, de 23 de maio de 2025.

Ao Projeto de Lei n.º 032, de 12 de maio de 2025, de autoria do Vereador Gabriel Pereira Lopes (Zé Gota).

Art. 1º O art. 2º do Projeto de Lei n.º 032, de 12 de maio de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

“**Art. 2º**.....

§ 2º Durante o trâmite do processo administrativo, poderá ser decretada a interdição cautelar do estabelecimento, mediante decisão motivada da autoridade competente, sempre que presentes elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo.

§ 3º Os responsáveis legais pelo estabelecimento que tiver o alvará de funcionamento cassado ficam impedidos, pelo prazo de 5 (cinco) anos, de obter novo alvará para o exercício do mesmo ramo de atividade no Município, desde que comprovado, no processo administrativo, o envolvimento direto com dolo ou culpa grave na prática da infração.” (NR)

Art. 2º Esta Emenda entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em 23 de maio de 2025.

GABRIEL PEREIRA LOPES

(Zé Gota) Vereador – MDB

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A presente Emenda Modificativa tem por finalidade aperfeiçoar o texto do art. 2º do Projeto de Lei nº 032, de 12 de maio de 2025, de autoria do Vereador Gabriel Pereira Lopes (Zé Gota), com o objetivo de conferir maior segurança jurídica ao procedimento administrativo de cassação de alvarás de funcionamento e à responsabilização de seus titulares.

As alterações propostas aprimoram o controle administrativo, coíbem práticas reiteradas de infrações por meio de reabertura de estabelecimentos sob nova razão social, e fortalecem o poder de polícia do Município, sem afastar as garantias fundamentais do administrado.

Diante do exposto, solicito o apoio dos Nobres Pares para a aprovação da presente Emenda Modificativa, por se tratar de medida necessária, justa e juridicamente adequada à finalidade do Projeto de Lei em discussão.

Câmara Municipal de Barra do Garças - MT, em 23 de maio de 2025.


GABRIEL PEREIRA LOPES
(Zé Gota) Vereador – MDB

Aprovado por Unanimidade
de vereadores presentes
em sessão ordinária do
Dia 26 / 05 / 2025


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996

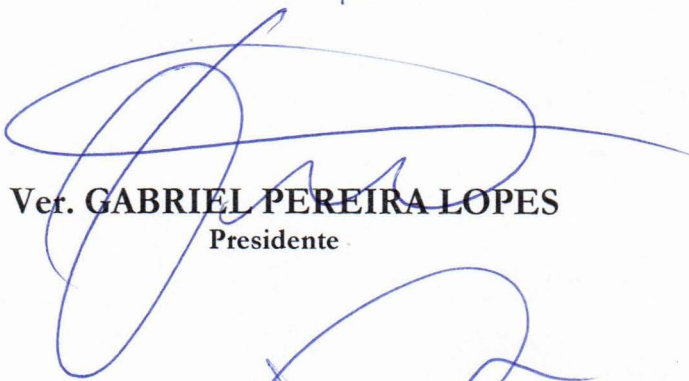
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER

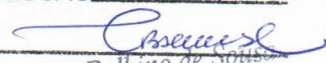
Emenda Modificativa nº 008/2025 de autoria do Vereador GABRIEL PEREIRA LOPES-MDB, ao Projeto de Lei nº 032/25 de 12.05.2025 de autoria do Vereador GABRIEL PEREIRA LOPES-MDB.

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO, analisando a EMENDA MODIFICATIVA em epígrafe, resolve exarar PARECER FAVORAVEL, por entender ser a aludida matéria, legal e constitucional.


Sala das Comissões da Câmara Municipal, em 26 de maio de 2025.


Ver. GABRIEL PEREIRA LOPES
Presidente

APROVADO
EM SESSÃO 26/05/2025


Cilma Balbino de Sousa
Auxiliar Administrativo
Portaria 13/1996


Ver. JAIME RODRIGUES NETO
Relator


Ver. HIAGO TELES ALVES
Vogal

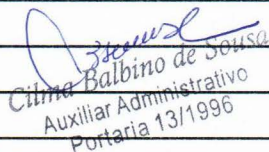
VOTAÇÃO

EMENDA MODIFICATIVA Nº 008/2025, DE AUTORIA DO VEREADOR GABRIEL PEREIRA LOPES-MDB

VEREADORES	PARTIDO	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO
ADILSON TAVARES LOPES	PODEMOS	x		
ALLANKLEY LOPES DE SOUZA	PODEMOS	x		
ALESSANDRO MATOS DO NASCIMENTO	PODEMOS	Pausolente		
ARMANDO ALVES BRITO	PMB	x		
BIANCA SOUSA DE FREITAS ALMEIDA	MDB	✓		
ELTON MELO MARQUES	PODEMOS	x		
FLORIZAN LUIZ ESTEVES	PRD	x		
GABRIEL PEREIRA LOPES	MDB	x		
GERALMINO ALVES R. NETO	PMB	x		
HIAGO TELES ALVES	PL	x		
JAIME RODRIGUES NETO	UB	x		
MARIA SILVANIA ARAÚJO RAMOS	MDB	x		
PAULO CESAR RAYE DE AGUIAR	UB	x		
RONAIR DE JESUS NUNES	UB	x		
VALDEI LEITE GUIMARÃES	PRD	x		

RESULTADO DA VOTAÇÃO: MÉRITO

Aprovado por Unanimidade
 de vereadores presentes
 em sessão ordinária do
 Dia 26/09/2025


 Cilina Balbino de Sousa
 Auxiliar Administrativo
 Portaria 13/1996